

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02.12.2020
AS 13:31 Horas
Ass.: *Damião*

Departamento Legislativo - 02 dez 2020 02:45

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 107/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

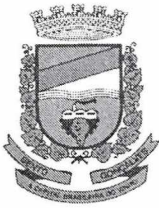
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 107/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 126/2020

PROJETO DE LEI: 107/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/11/2020

AUTOR: AUTORIA DO PREFEITO

EMENTA: "Concede revisão geral de vencimentos aos Vereadores da Câmara Municipal".


O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 107/2020, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O projeto de lei que estamos encaminhando visa conceder revisão geral de vencimentos aos Vereadores da Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.610, de 31 de março de 2020.

O projeto de lei objetiva recompor a inflação do período de outubro/2019 a setembro/2020, conforme prevê a legislação vigente sobre a matéria. Informamos que o índice a ser utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no inciso VIII do artigo 8º.

Diante do exposto, este relator entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa e não há qualquer impedimento para que a matéria possa ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O parecer é **FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 01 de dezembro de 2020.


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**
Relator do PLO 107/2020